

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: vayhxfwk SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/11/2012 Moção de congratulação nº 1856/2012 Protocolo nº 4434/2012
Autor: Dep. Emanuel Pinheiro	

Com fulcro no Art. 183, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que registre nos anais "MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO", na forma:

"**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Emanuel Pinheiro, vem manifestar o reconhecimento público ao Excelentíssimo Deputado Federal pelo Estado de Mato Grosso, Carlos Gomes Bezerra – PMDB/MT, pela votação a favor do projeto de lei elaborado no Senado para definir uma nova fórmula para divisão dos royalties do petróleo que aumenta as verbas para estados e municípios não produtores de petróleo”.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Novembro de 2012

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Sete deputados da bancada de Mato Grosso na Câmara dos Deputados votaram a favor do projeto de lei elaborado no Senado para definir uma nova fórmula para divisão dos royalties do petróleo. A Casa aprovou o projeto ontem à noite, por 286 votos a 124. O texto aprovado aumenta em R\$ 8 bilhões, já no próximo ano, as verbas para estados e municípios não produtores de petróleo.

No caso dos royalties dos campos já licitados, o projeto eleva a parcela de não produtores dos atuais 8,75% para 54% em 2020. Em relação às participações especiais de campos já licitados, a fatia sobe de zero, atualmente, para 30%, em 2020. A medida que prevê o aumento vale para os contratos já existentes e para os que forem assinados em regime de partilha.

O projeto segue para a sanção presidencial de Dilma Rousseff. Carlos Bezerra (PMDB), Eliene Lima (PSD), Júlio Campos (DEM), Nilson Leitão (PSDB), Pedro Henry (PP), Valtenir Pereira (PSB) e Wellington Fagundes (PR) votaram a favor da proposta aprovada pelo Senado. O deputado Homero Pereira (PSD) esteve ausente das sessões da Câmara realizadas ontem.

Governo federal derrotado

Tramitava na Câmara outro projeto que também previa o aumento dos recursos dos estados e municípios não produtores, mas em menor escala do que o aprovado pelo Senado em outubro do ano passado. A proposta, avalizada pelo governo federal, previa ainda que a totalidade dos recursos dos royalties fosse destinada à educação.

A proposta do Senado permite o uso dos recursos do petróleo que forem destinados aos fundos especiais nos seguintes setores: infraestrutura, educação, saúde, segurança, erradicação da miséria, cultura, esporte, pesquisa, ciência e tecnologia, defesa civil, meio ambiente, mitigação das mudanças climáticas e tratamento de dependentes químicos.

Fundos para não produtores

Para distribuir os recursos a estados e municípios não produtores, o projeto cria dois fundos especiais, um para estados e o Distrito Federal e outro para municípios e o Distrito Federal. O DF participa de um e de outro porque tem atribuições de ambos os entes federados.

Atualmente, já existe um fundo para todos os estados e todos os municípios, mas com um pequeno índice (8,75%). Se os produtores desejarem receber recursos por meio desses novos fundos, deverão desistir dos percentuais a que terão direito exclusivo.

Os novos recursos serão distribuídos entre os governos estaduais e entre os governos municipais segundo os critérios dos fundos de participação dos estados (FPE) e dos municípios (FPM), respectivamente.

Cada um dos fundos contará, a partir de 2013, com 21% dos recursos do petróleo explorado na plataforma continental. Em 2019, o índice passa a 27%.

Para a União, o texto diminui sua cota de 30% para 20% e direciona o dinheiro ao Fundo Social criado pela Lei 12.351/10.

Em razão dessa redistribuição, os estados produtores passarão dos 26,25% atuais para 20%. Os mesmos percentuais servem para os municípios produtores. Já os municípios onde ocorrem embarque e desembarque do petróleo diminuem sua participação de 8,75% para 3%.

Limites

O texto do Senado impõe ainda aos municípios produtores ou afetados pelo embarque e desembarque do petróleo um limite de recursos a receber. A soma de royalties recebidos dos contratos de concessão, dos contratos de partilha e da participação especial será limitada aos valores recebidos em 2011 ou a duas vezes

o valor per capita distribuído pelo FPM multiplicado pela população do município, o que for maior.

Aquilo que exceder esse limite será revertido aos fundos especiais para rateio entre os não produtores.

Participação especial

Quanto à chamada participação especial, um adicional que as empresas devem pagar quando a produção de um poço for considerada muito grande, o projeto também estabelece novos percentuais de distribuição. Essa parcela é devida tanto em relação à exploração no continente quanto à feita no mar, seja petróleo do pré-sal ou não. Entretanto, ela incide somente nos contratos de concessão.

A União cairá dos 50% da participação distribuída para 43% em 2013, subindo para 46% em 2019. Os estados produtores passarão dos atuais 40% para 32% em 2013 e cairão para 20% em 2019.

Os municípios produtores terão o índice atual reduzido de 10% para 5% em 2013 e 4% em 2019. Municípios afetados pelo embarque e desembarque de petróleo e gás não recebem participação especial atualmente e continuarão sem recebê-la.

Já os fundos de estados não produtores e de municípios não produtores contarão, cada um, com 10% em 2013 e 15% em 2019. Hoje, não recebem nada.

Regime de partilha

O texto define, para as explorações feitas sob o regime de partilha, um montante maior de royalties devido sobre a produção: 15%. Os contratos atuais estipulam 10%.

As licitações com essas regras, introduzidas pela Lei 12.351/10 após a descoberta do pré-sal, ainda não foram realizadas devido à falta de critérios para a distribuição dos royalties.

Na partilha, uma parte do petróleo extraído da área do pré-sal fica com a União. A Petrobras deve, obrigatoriamente, participar como operadora do consórcio de empresas que ganhar a licitação do bloco de exploração.

Divisão de recursos

Os royalties sobre a produção vinda da **plataforma continental** serão distribuídos com os seguintes percentuais:

- União: 22%
- Estados produtores: 22%
- Municípios produtores: 5%
- Municípios afetados pelo embarque e desembarque: 2%
- Fundo de todos os estados: 24,5%
- Fundo de todos os municípios: 24,5%

Sobre o **petróleo do continente**, a distribuição será:

- União: 15%
- Estados produtores: 20%
- Municípios produtores: 10%
- Municípios afetados pelo embarque e desembarque: 5%
- Fundo de todos os estados: 25%
- Fundo de todos os municípios: 25%

Produção futura

Estimativas da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) projetam que, em 2020, a produção de petróleo atingirá cerca de 5,8 milhões de barris por dia.

Traduzida em números pelo Ministério de Minas e Energia, essa produção deve gerar receitas de royalties e de participação especial – referentes a áreas situadas no mar – de R\$ 54,5 bilhões naquele ano.

A conta considera uma visão conservadora do preço do barril igual a 90,6 dólares e taxa de câmbio de R\$ 1,70/US\$. Nesse cenário, a renda do petróleo, que foi de R\$ 25,6 bilhões em 2011, aumentaria para cerca de R\$ 60 bilhões em 2020, considerada a contribuição de áreas terrestres.

Por estas razões é que peço aos Nobres Pares o apoio a esta Moção de Congratulação e que seja enviada ao Excelentíssimo Deputado Federal pelo Estado de Mato Grosso, Carlos Gomes Bezerra – PMDB/MT, pela votação a favor do projeto de lei elaborado no Senado para definir uma nova fórmula para divisão dos royalties do petróleo que aumenta as verbas para estados e municípios não produtores de petróleo. No seguinte endereço: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gabinete 815, Anexo IV, Brasília – DF, CEP: 70160-900.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Novembro de 2012

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual